



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA N. 107, 23 DE JANEIRO DE 2014.

Determina ao Cartório da Secretaria do Tribunal de Ética a remessa dos processos éticos de advogado contra advogado para julgamento nos termos do Provimento n. 83/96.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por força da Portaria n. 102, de 19 de dezembro de 2011, da Presidência da OAB/DF e no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º – Em obediência ao disposto no Provimento n. 83/96, CFOAB, determino a Secretaria de Instrução que após realizada as audiências de conciliação nos processos éticos de advogado contra advogado, que restarem infrutíferas, sejam imediatamente remetidos para julgamento nas Turmas.

ERIK FRANKLIN BEZERRA
Presidente do TED/OAB-DF